

LEI Nº 06, de 22 de maio de 2023.

Dispõe sobre a majoração da taxa de administração para a manutenção da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cajazeiras do Piauí.

O Prefeito do Município de Cajazeiras do Piauí, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 115 da Lei nº 187, de 01 de dezembro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 115.** A taxa de administração para despesas administrativas necessárias à organização, administração e ao funcionamento do regime próprio de previdência, inclusive para conservação de seu patrimônio, não poderá ser superior ao percentual de 2,7% (dois inteiros e sete décimos por cento), calculados sobre a remuneração dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, apurada com base no exercício financeiro anterior.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Cajazeiras do Piauí – PI, 22 de maio de 2023.

Carlos Alberto Silvestre de Sousa
Prefeito Municipal